



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA VIDA ESCOLAR- PAVE 2017
SUBPROGRAMAS XIV 2017/2019 (1ª ETAPA), XIII 2016/2018 (2ª ETAPA) e XII 2015/2017 (3ª ETAPA).

EDITAL COODEC Nº 031, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos (COODEC), torna público que realizará as provas das **três etapas** do **PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA VIDA ESCOLAR (PAVE)**, sendo a PRIMEIRA ETAPA no dia 02 de dezembro de 2017 e a SEGUNDA e TERCEIRA ETAPAS no dia 03 de dezembro de 2017. Serão destinadas ao PAVE/2017, conforme decisão aprovada pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) em sessão de 14/09/2017, até 20% (VINTE POR CENTO) das vagas de cada curso oferecidas em 2017. O PAVE foi aprovado pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão em sessão de 30/06/2004, e é regido por este edital, conforme regulamento a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será executado pela Coordenação de Desenvolvimento de Concursos (COODEC) em parceria com a Pró-reitora da Gestão da Informação e Comunicação (PROGIC).

1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, tomar conhecimento de todas as condições exigidas neste edital, nos respectivos anexos e suas complementações, preenchendo todos os requisitos estabelecidos no inteiro teor deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste edital.

1.4. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato, tornando nulos os atos dela decorrente, se for verificado o não cumprimento das obrigações fixadas neste edital, a qualquer tempo.

1.5. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias constitui ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao processo, que serão divulgadas exclusivamente no site do PAVE.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **das 10h do dia 11 de outubro (quarta-feira) às 23h59min do dia 05 de novembro (domingo) de 2017**, horário oficial de Brasília (DF).

2.2. A inscrição do CANDIDATO implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.3. FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO:

- 1) Acessar via internet, o endereço eletrônico <http://wp.ufpel.edu.br/pave/> e clicar no link das inscrições;
- 2) Preencher obrigatoriamente todos os campos da ficha de inscrição. A não observância dessa condição ou o preenchimento incorreto implicará na exclusão do candidato no Subprograma.
- 3) O candidato, ao realizar sua inscrição, deve digitar o seu nome por COMPLETO (nome e sobrenome);
- 4) A data de seu nascimento, o número de RG e CPF devem ser informados por COMPLETO, assim como e-mail, localidade, residência etc.

2.4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

2.4.1. No formulário de inscrição, as informações quanto a escolha da **modalidade de vaga (COTAS) e Curso (Exclusivamente para a Terceira Etapa – Subprograma XII)** serão de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema, nem poderão ser modificadas após divulgação das mesmas.

2.4.2. Não será permitido inscrições em duas etapas concomitantes. Caso seja constatada essa condição, o candidato poderá ser eliminado do PAVE.

2.5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 1 (SUBPROGRAMA XII 2017-2019):

2.5.1. É obrigatório o candidato estar regularmente matriculado, em 2017, no **1º ano do Ensino Médio (EM), em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos.**

2.5.2. No caso de escola que utiliza a modalidade de quatro (4) anos de ensino médio, é obrigatório estar matriculado no **2º ano do Ensino Médio em se tratando de modalidade anual, ou no 4º e 5º semestre na modalidade semestral.**

2.5.3. **A reinscrição para a 1ª etapa, em caso de reprovação na 1ª série do EM, ou equivalente, não é considerada como migração (item 3 deste edital).**

2.5.4. A inscrição para participar na primeira etapa poderá ocorrer tantas vezes quanto necessárias, sem caracterizar migração de Subprograma, desde que o candidato **esteja regularmente matriculado no primeiro ano do EM** ou equivalente, ou seja, se o candidato reprovar no 1º ano do EM, deverá começar o PAVE novamente.

2.6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 2 (SUBPROGRAMA XII 2016-2018):

2.6.1. É obrigatório o candidato estar regularmente matriculado, em 2017, no **2º ano do Ensino Médio (EM), em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos.**

2.6.2. No caso de escola que utiliza a modalidade de quatro (4) anos de ensino médio, é obrigatório estar matriculado no **3º ano do Ensino Médio em se tratando de modalidade anual**, ou no **6º e 7º semestre na modalidade semestral.**

2.6.3. Caso o candidato matriculado no 2º ano do EM ou equivalente **não tenha participado da 1ª Etapa**, lhe será atribuída nota zero. Este deverá **solicitar participação no PAVE de acordo com o item 3 deste edital.**

2.6.4. Deverá, também, participar da segunda (2ª) etapa, o candidato que tenha sido reprovado no 2º ano do EM, na modalidade de três (3) anos ou no 3º ano do EM, na modalidade de quatro (4) anos ou no 6º ou 7º semestre do EM, na modalidade **semestral, migrando* de subprograma.**

2.7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 3 (SUBPROGRAMA XI 2015-2017):

2.7.1. É obrigatório o candidato estar regularmente matriculado, em 2017, no **3º ano do Ensino Médio (EM), em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos.**

2.7.2. No caso de escola que utiliza a modalidade de quatro (4) anos de ensino médio, é obrigatório estar matriculado no **4º ano do Ensino Médio em se tratando de modalidade anual**, ou no **8º semestre na modalidade semestral ou ter concluído o curso no semestre anterior**, quando isto ocorrer no final do primeiro semestre do ano.

2.7.3. A **terceira etapa do PAVE 2017** refere-se à seleção para provimento de vagas nos cursos de Graduação oferecidos pela UFPel, **para ingresso no ano de 2018**, conforme quadro do Anexo 1 deste edital.

2.7.4. . O candidato deverá optar por um único curso dentre os oferecidos pela UFPel, informando a sua opção no formulário de inscrição, exclusivamente na ocasião da inscrição para a 3ª etapa. Informações relativas aos cursos da UFPel com situação de funcionamento - sistema e-MEC no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/proplan/corac/regulacao>

2.7.4. O candidato deverá optar por **UM ÚNICO CURSO** dentre os oferecidos pela UFPel, informando a sua opção no ato da inscrição, exclusivamente na ocasião da inscrição para a 3ª etapa. É importante que o candidato confira os dados impressos no boleto pois o sistema não permitirá a troca por opção de curso e modalidade.

2.7.5. Após a efetivação da inscrição, que se dá após o pagamento, **não haverá possibilidade de troca de opção de curso assim como da modalidade de vaga (cotas).**

2.7.6. Os candidatos à 3ª etapa deverão **ter participado em, pelo menos, uma das etapas anteriores.** No caso de não ter realizado a prova de alguma outra etapa, lhe será atribuída nota zero àquela que não realizou.

2.7.7. Deverá, também, participar da terceira (3ª) etapa, o candidato que tenha sido reprovado no 3º ano do EM, na modalidade de três anos ou no 4º ano do EM, na modalidade de quatro anos ou no 8º semestre do EM, na modalidade de quatro (4) anos e **semestral, migrando* de subprograma.**

2.7.8. Estará apto, também, a participar da terceira (3ª) etapa, o candidato que migrou para este Subprograma na 2ª etapa/2016.

2.8. DEFERIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.8.1. As inscrições para as **1ª, 2ª e 3ª etapas** deverão ser realizadas no período especificado no item 2.1, através do preenchimento do formulário *online*, disponibilizado, **somente via Internet** no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/pave/> e do pagamento da taxa conforme segue:

- 1) R\$ 40,00 (quarenta reais) para a **PRIMEIRA ETAPA**;
- 2) R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para a **SEGUNDA ETAPA** e;
- 3) R\$ 70,00 (setenta reais) para a **TERCEIRA ETAPA**.

As taxas deverão ser pagas exclusivamente no Banco do Brasil, utilizando-se obrigatoriamente do **boleto a ser impresso no momento da inscrição, até a data de seu vencimento que será o dia 06/11/2017. NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, DEPÓSITOS OU PAGAMENTO DE VALOR DIFERENTE AO DO BOLETO OU QUALQUER OUTRA FORMA DISTINTA DO ITEM 2.1 COMO FORMA DE COMPROVAÇÃO.**

2.8.2. Somente no ato do pagamento do boleto bancário **efetuado no Banco do Brasil**, dentro do período limite, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, uma nova inscrição deverá ser realizada gerando um novo boleto. **Uma vez realizado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova inscrição.**

2.9. O candidato somente estará inscrito em qualquer das etapas, se obedecer ao procedimento descrito nos subitens anteriores.

2.9.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

2.10. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo, via fax, e-mail, não sendo possível a restituição da taxa de inscrição, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.11. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição que deverá ser mantido em poder do candidato até a matrícula e poderá ser solicitado nos locais de realização das provas para fins de confirmação de pagamento.

2.11.1. A COODEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.

2.11.2. Para o melhor andamento do processo e para que não haja problemas de pagamentos, a COODEC orienta que os candidatos efetuem os pagamentos antes da data limite impressa no boleto.

2.12. O candidato deverá conferir, **após o terceiro (3º) dia útil** da realização do pagamento, a confirmação de sua inscrição no PAVE, através de consulta na página da Internet <http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/pave/index-consulta.php>, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **Todos os nomes dos candidatos inscritos e suas respectivas modalidades (vide item 6) serão divulgados através de uma lista de homologação no site do PAVE, após o fechamento do prazo de inscrições e esta deverá ser consultada pelo candidato.**

2.13. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a COODEC, até **o terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da lista, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa e o boleto gerado. Esta solicitação poderá ser realizada pessoalmente ou via correio, desde que o envio aconteça até o último dia do prazo (três dias após divulgação).

2.13.1. Somente serão modificados os dados referentes às informações pessoais ou a inclusão de candidatos cuja comprovação de pagamento seja aceita pela COODEC.

2.14. O candidato poderá **imprimir a segunda via** do boleto até o dia do vencimento que consta no edital, utilizando a consulta rápida na página de inscrição, informando para tanto o número de inscrição e RG. Após essa data (30/10) o candidato que não efetuar o pagamento ficará impossibilitado de participar do PAVE.

2.15. Não será enviado, via correio ou e-mail, nenhuma mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para as provas. A data, horário e local da realização das provas, serão disponibilizadas e confirmadas no site do PAVE. **O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca destas informações para fins de justificativa de sua ausência.**

2.16. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **Ao término do período de solicitação e correção dos dados, não serão realizadas modificações na inscrição do candidato.**

3. DOS PEDIDOS DE *MIGRAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DO PAVE

3.1. Compreende-se por:

- 1) **Migração** - é a **troca de subprograma não-automática**, em virtude da **reprovação**, alteração na estrutura do Ensino Médio ou **greves** que tenham afetado o calendário escolar.
- 2) **Participação** - é quando o candidato **não realizou as etapas 1 ou 2**, nesta situação ele pode requerer sua participação na etapa subsequente.

3.2. Os candidatos do PAVE que desejarem solicitar pedidos de **participação ou migração** deverão **obrigatoriamente** realizá-los **antes de efetuar sua inscrição**.

3.2.1. Os pedidos de Participação e/ou Migração deverão ser solicitados de **11 a 25 de outubro de 2017** das 8h30min às 17h na COODEC (Rua Lobo da Costa, 585, Centro, Pelotas), **através do formulário específico**, disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/>.

3.3. O candidato deve estar matriculado no ano **correspondente** à etapa na qual deseja participar, devendo **comprová-la**.

3.4. Todos os candidatos que **reprovaram no ano de 2016**, devem, obrigatoriamente repetir a etapa correspondente ao ano do Ensino Médio que está matriculado. No caso do candidato reprovar na segunda ou terceira séries do E.M. e não solicitar migração no ano seguinte, ficará com nota zero na etapa e terá que realizar o pedido de participação na etapa posterior.

3.5. Os candidatos reprovados em 2017 no primeiro ano do EM ou correspondente, mesmo que tenham realizado a prova no ano anterior, **devem realizar a inscrição na Etapa 1 novamente, sem necessitar de migração. Aos candidatos que não realizarem a nova inscrição, será atribuída nota zero na ETAPA 1.**

3.6. Na data provável de **27 de outubro de 2017**, será divulgada na página do PAVE a resposta aos requerimentos. **Se deferido o pedido, o candidato deverá efetuar e pagar sua inscrição, conforme o item 2 deste edital e orientações da COODEC.**

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- 1) **Cadastrado no CadÚnico e for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007:**

- a) Fará jus à isenção da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e possuir o NIS - número de identificação social.

2) Conforme a Lei 12.799, comprovar, simultaneamente:

- a) Matrícula no Ensino Médio em **Escola Pública** (ou como **bolsista integral em escola da rede privada**).
b) Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

4.2. O período de solicitação do pedido de isenção da taxa será **de 11 a 23 de outubro de 2017** das 8h30min às 17h, na COODEC (Rua Lobo da Costa, 585, Centro).

4.2.1. Os candidatos isentos em anos anteriores, deverão solicitar o pedido novamente.

4.3. A isenção tem por objetivo estimular e ampliar a participação no PAVE de alunos comprovadamente carentes.

4.4. Cada pedido de isenção do pagamento da taxa será consultado por meio do SISTAC.

4.5. O órgão gestor do CadÚnico poderá ser consultado, quando necessário.

4.6. Para solicitar o pedido, o candidato deverá:

- a) Realizar a inscrição conforme item 2 deste edital, gerando o boleto;
b) Preencher o requerimento disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/>, de declaração de carência socioeconômica e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada no ato da inscrição, conferidas no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/pave/files/2017/10/doccomprovarenda.pdf> .
c) Entregar a documentação exigida de comprovação de renda, boleto gerado no momento da inscrição e cópias do RG e CPF (no caso de menores de idade, certidão de nascimento) de **todos os membros da família residentes no mesmo endereço, diretamente na COODEC ou por via postal** no seguinte endereço: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS - Rua Lobo da Costa, 585 - CEP 96.010-150 – Centro – Pelotas/RS (Escrever no envelope: Assunto: Pedido de Isenção Edital PAVE 031/2017) **desde que a chegada ao destino aconteça até o último dia do prazo descrito no item 4.2.**

4.6.1. Os candidatos que possuem cadastro no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal devem somente acessar o formulário *online* no endereço <https://goo.gl/forms/p4VbYTYQCBXoKw4k2> preenchendo os 11 dígitos do NIS e demais dados solicitados, sem a necessidade de entrega de documentos (após realizar a inscrição).

4.6.1.1. Caso o sistema retorne, o candidato será avisado e deverá encaminhar os documentos citados no item 4.6.

4.6.2. Os candidatos que são atendidos por **programas de assistência estudantil**, poderão encaminhar, em substituição do item “c” acima, somente o documento da escola atualizado que comprove sua participação no mesmo.

4.7. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** o candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Não possuir o Número de Identificação Social – NIS, confirmado na base de dados do CadÚnico, na data de sua inscrição;
c) Deixar de enviar alguma documentação solicitada para este fim; e
d) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste edital.

4.8. O envio por via postal, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPel por extravios ou outras ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

4.9. Não serão aceitos pedidos de isenção via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo estipulado.

4.10. A UFPel reserva-se o direito de analisar a solicitação de isenção e exigir os documentos comprobatórios da situação de carência declarada, conforme disposto no art.10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.10. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário implicará o **INDEFERIMENTO** preliminar do pedido de isenção.

4.11. Os resultados dos processos de isenção serão divulgados na data provável de **27 de outubro de 2017**, no site do PAVE (<http://wp.ufpel.edu.br/pave/>). **É responsabilidade do candidato**, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

4.12. Aqueles candidatos cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS, estarão automaticamente inscritos.

4.13. Os candidatos que **não forem beneficiados pela isenção**, se desejarem participar do PAVE 2017, deverão efetuar o pagamento da taxa no Banco do Brasil, através do boleto bancário gerado no site, até a data de vencimento impressa no mesmo, conforme item 2 deste edital.

4.14. Informações adicionais sobre a isenção poderão ser obtidas na COODEC, através dos telefones (53) 3284-4313 ou pelo e-mail pave.ufpel@gmail.com.

5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU ESPECÍFICO

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para o dia da prova deverá, obrigatoriamente, entregar na COODEC pessoalmente ou postar via correspondência registrada para o seguinte endereço: **COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS - Rua Lobo da Costa, 585 - CEP 96.010-150 - Pelotas/RS** (Assunto:

Atendimento Diferenciado PAVE 2017), durante o período de inscrições das 8h30min às 17h (dias úteis), impreterivelmente, os seguintes documentos:

- a) Formulário próprio disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/>, devidamente preenchido e assinado;
- b) No formulário identificar o atendimento diferenciado, por exemplo, a necessidade de intérprete de LIBRAS, prova ampliada, leitor, sala térrea, tempo adicional, etc.
- b) Atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias, que antecede a data de publicação deste edital;
- c) cópia do boleto e devido comprovante de pagamento da inscrição.

5.2. O envio por via postal, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPel por extravios ou outras ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

5.3. Não serão aceitos pedidos de atendimento diferenciado via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo estipulado.

5.4. A solicitação será apreciada pela UFPel, que poderá ou não deferi-la. As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5. DA CONDIÇÃO DE ALEITAMENTO MATERNO

5.5.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial por meio do mesmo formulário, juntando cópia da certidão de nascimento da criança e, na data do PAVE, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.5.2. **A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.**

5.6 DA CONDIÇÃO RELIGIOSA

5.6.1. Ao **candidato sabatista (somente candidatos da 1ª Etapa, com provas no sábado)**, haverá a opção de realizar a prova em horário diferenciado. Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário específico, disponível no endereço: <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/>, comprovando sua condição.

5.6.2. Compreende-se por sabatista, o candidato que guarda o sábado por convicção religiosa.

5.6.3. A COODEC possibilitará horário específico aos candidatos que informarem a condição de sabatistas. Estes deverão (somente no caso de candidato com prova no sábado – primeira etapa) comparecer em local a ser divulgado posteriormente, antes **do início da prova dos demais candidatos** (13h).

5.6.4. O candidato sabatista aguardará no local informado e iniciará sua prova às 19h. Não será permitido nenhum tipo de consulta ou utilização de qualquer meio de comunicação ou aparelhos eletrônicos durante todo o período que o candidato estiver no prédio.

5.7. Na data provável de **7 de novembro de 2017** será publicada na página do PAVE a listagem dos requerimentos recebidos com a respectiva resposta e nº de inscrição dos candidatos.

5.8. Caso a COODEC não seja informada, por escrito, até a data limite, não se responsabilizará por propiciar condições especiais ou específicas de realização das provas aos candidatos que não realizarem o pedido no prazo estabelecido.

6. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

6.1. O total de vagas ofertadas por curso e turno serão distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS, brasileiras, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel.

6.2. Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação no PAVE, com ingresso em 2018, **será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento)** para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

6.2.1. Das referidas vagas de cotistas, **50% (cinquenta por cento)**, no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

6.2.2. As vagas preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, terão a proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, que para o estado do Rio Grande do Sul é de 33,33% para PPI e 23,84% para Pessoa com Deficiência.

6.2.2.1. De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº9 de 05/05/2017, considera-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.3. Todo candidato concorrerá por Ampla Concorrência.

6.4. Os candidatos classificados serão ordenados por **CURSO** de opção e por **SISTEMA DE COTAS** até o limite de vagas, de acordo com os valores decrescentes dos escores finais, e constituirão a lista de candidatos selecionados no PAVE, conforme as **modalidades de cotas**:

L1) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

L2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

L5) Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

L6) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

L9) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, reservada a vaga para Pessoa com Deficiência.

L10) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, reservada a vaga para Pessoa com Deficiência.

L13) Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, reservada a vaga para Pessoa com Deficiência.

L14) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas reservada a vaga para Pessoa com Deficiência.

6.5. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e demais vagas (Ampla Concorrência).

6.5.1. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, as vagas das que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L2 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L2 – L9 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L6 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L6 – L13 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

6.6. Se após a aplicação do item 6.5.1. ainda restarem vagas, elas voltarão ao sistema de ingresso de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

6.7. O candidato que for classificado pelo SISTEMA DE COTAS para egressos do Sistema Público de Ensino Médio deverá entregar à Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), no ato da matrícula, os seguintes documentos, conforme cada situação:

- a) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, na modalidade de Ensino Regular, reconhecidos pelo órgão público competente.
- b) no caso de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, adicionalmente ao previsto no item anterior, o candidato deverá entregar os documentos relacionados no Rol de Documentos, disponível no site da COODEC, no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/pave/files/2017/10/doccomprovarenda.pdf>, conforme cada situação;
- c) no caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão adicionalmente ao previsto nos itens anteriores, assinar, na presença da Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-Racial (CCICE) da UFPel, que irá considerar as características fenotípicas do candidato e não sua ascendência (genótipo). Os candidatos autodeclarados serão avaliados pela Comissão, através de entrevista, conforme escolha no momento da inscrição no PAVE XII.

- 6.8. O prazo e informações relativos à entrega dos documentos serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA, no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais> após a divulgação dos resultados da 3ª etapa do PAVE XII 2015-2017, sendo de responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados pela CRA.
- 6.9. **Perderá a vaga** o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas, ou que não tiver homologada a autodeclaração étnico-racial, pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 825 de 20 de abril de 2017 do Gabinete do Reitor.
- 6.10. A UFPel reserva o direito de realizar entrevistas para avaliar a situação e/ou condição declarada pelo candidato além de visita ao local do domicílio do estudante, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.
- 6.11. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 6.12. A interposição de eventuais recursos, em face da decisão que não reconhecer a condição de candidato a vagas pelo Sistema de Cotas para o critério da renda, deverá ser encaminhada ao Núcleo de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no prazo estipulado pela CRA, em edital específico.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O PAVE será realizado nas seguintes datas:

Etapa	Prova	Data e horários prováveis
1ª etapa	Prova Objetiva de múltipla escolha	02/12/2017 às 13h
2ª etapa	Prova Objetiva de múltipla escolha	03/12/2017 às 13h
3ª etapa	Prova de Redação em Língua Portuguesa E Prova Objetiva de múltipla escolha	03/12/2017 às 13h

- 7.1.1. As provas da Primeira Etapa serão realizadas no dia **02/12/2017**. As provas das Segunda e Terceira Etapas (juntamente com a prova de redação da terceira etapa) serão realizadas no dia **03/12/2017**.
- 7.1.2. A prova da Redação é realizada somente na terceira etapa do PAVE.
- 7.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para às **13h** nos dois dias.
- 7.2.1. É responsabilidade do candidato, saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local. Esta informação estará disponível no site: <http://wp.ufpel.edu.br/pave/> em **até uma semana antes das provas**.
- 7.2.2. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas que não participarão do processo seletivo nos prédios de aplicação das provas.
- 7.3. As provas objetivas terão duração de cinco (5h) horas para a primeira e segunda etapas e de **cinco horas e meia (5h30min)** para a **terceira etapa**, que farão prova de Redação.
- 7.4. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar, no momento da realização das provas, o **documento de identidade oficial original (com foto) e em perfeito estado de conservação**, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova. **O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do PAVE.**
- 7.5. **NÃO serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados **nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil” além de cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.**
- 7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **quarenta e cinco (45) dias**; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.7. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta transparente, lápis (sem desenhos, marcas ou tabuada) e borracha.
- 7.8. Não será permitido utilizar calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros **junto ao corpo**, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados após o início da prova, sob pena de ser eliminado do PAVE. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela COODEC e colocadas embaixo da cadeira do candidato. **Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados.**
- 7.9. Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado da prova o candidato que descumprir esta determinação.

7.10. Para a devida verificação dos casos acima serão utilizados, inclusive, detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

7.11. **O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à COODEC e apresentar atestado médico que explicita este impedimento.**

7.12. Não será permitido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de quaisquer produtos derivados ou não do tabaco, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

7.13. O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.

7.14. A COODEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante o PAVE.

7.15. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e sua compreensão integram as provas às quais se refere.

7.16. O candidato não poderá sair da sala onde se realizam as provas antes de transcorrerem duas horas (2h) do seu início e **os cadernos de provas não poderão ser levados pelos candidatos**, apenas o rascunho do cartão resposta, sob pena de ser desclassificado do PAVE. Os cadernos estarão disponíveis no site do PAVE após o término do certame.

7.17. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

7.18. No início da prova, o candidato receberá um caderno de questões, o cartão-resposta e o rascunho do gabarito, que devem ser preenchidos nos locais indicados. O cartão-resposta é personalizado, não sendo possível a sua substituição.

7.19. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do seu cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão e que possam prejudicar a leitura eletrônica dos mesmos, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido em sua totalidade.

7.20. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.

7.21. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8. DA CONSTITUIÇÃO, PONTUAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

8.1. **As provas das 1ª e 2ª etapas do PAVE 2017 serão constituídas de cinquenta (50) questões de múltipla escolha** sendo assim distribuídas: duas (2) questões de Língua Estrangeira, sete (7) questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e seis (6) questões específicas de cada uma das outras disciplinas: Biologia, Física, Matemática, Geografia, História e Química, totalizando quarenta e cinco (45) questões. Além destas, haverá cinco (5) questões interdisciplinares.

8.1.1. A disciplina de Filosofia será exigida em questões interdisciplinares.

8.2. **A prova da 3ª etapa do PAVE 2017 será constituída de quarenta e três (43) questões de múltipla escolha e a outra de Redação.** As questões de múltipla escolha serão assim distribuídas: três (3) questões de Língua Estrangeira, cinco (5) questões de cada uma das demais disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia, História, Química, Biologia, Física e Matemática, e cinco (5) questões interdisciplinares. A disciplina de Filosofia será exigida em alguma(s) das questões interdisciplinares.

8.3.. Sobre as questões de múltipla escolha, cumpre observar que:

8.3.1. As elipses correspondentes às respostas do candidato devem ser totalmente preenchidas, sem espaços claros, conforme modelo contido no cartão-resposta.

8.3.2. Para cada questão, haverá seis alternativas. A última delas - a alternativa "F" - sempre indicará a opção "IR" (ignoro a resposta). Entre as cinco primeiras, apenas uma será a correta.

8.3.3.. Será computada como questão correta (QC) aquela em que a opção do candidato coincidir com a indicada pelo gabarito divulgado pela UFPel.

8.3.3.1. Será computada como questão errada (QE) aquela que se enquadrar em quaisquer das seguintes condições: não ter resposta assinalada (em branco); apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura ou marcação indevida. **Cada questão errada acarretará o desconto de 10% da pontuação de uma questão correta.**

8.3.3.2. As questões cujas respostas forem a alternativa "F" ("ignoro a resposta") não somarão ou diminuirão pontos.

8.4. A pontuação das provas de cada fase se dará:

- 1) Na Primeira (1ª) e Segunda (2ª) Etapas – Cada questão de múltipla escolha tem valor de dois (2) pontos, totalizando cem (100) pontos cada etapa.
- 2) Terceira (3ª) Etapa – totaliza cem (100) pontos, assim distribuídos:
 - a) cada questão de múltipla escolha tem valor de dois (2) pontos, perfazendo oitenta e seis (86) pontos a parte objetiva da prova.
 - b) a redação corresponde o valor máximo de quatorze (14) pontos.

8.5. Sobre a **Prova de Redação**, cumpre observar que:

8.5.1. O candidato na prova de redação deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo de vinte e cinco (25) a trinta (30) linhas, incluindo-se aí o respectivo título. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato.

8.5.2. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

8.5.3. As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Tema e Coletânea;
- b) Coerência;
- c) Tipo de texto;
- d) Modalidade e;
- e) Coesão.

8.5.3.1. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

8.6. Será atribuída nota **ZERO** à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a) Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- b) Fugir ao tema da prova de redação;
- c) Não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;
- d) For escrita a lápis;
- e) Apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato;
- f) Apresentar assinatura ou rubrica do candidato.
- g) Impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;
- h) Folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

8.7. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a desconsideração do número de linhas copiadas, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.

8.8. O candidato deverá escrever sua redação com letra legível, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.

8.9. A nota final da redação do CANDIDATO será atribuída da seguinte forma:

- a) A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (N1 e N2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos para cada um dos cinco (05) critérios, e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar a 50 (cinquenta) pontos.
- b) Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 12 (doze) pontos.
- c) Caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do CANDIDATO será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.
- d) Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

8.10. Para fins de cálculo da nota final da redação, de peso 14 (quatorze), têm-se a seguinte fórmula/processamento:

$$\left(\frac{N1 + N2}{2} \times 14 \right) = \text{Nota da redação final (de 0 a 14)}$$

Onde se lê: N1 = Nota do Avaliador / Professor 1

N2 = Nota do avaliador/Professor 2

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados segundo a pontuação obtida ao final das três etapas, a classificação dar-se-á por curso, através da média ponderada dos pontos obtidos em cada etapa, valorizadas da seguinte maneira:

- a) 1ª etapa – **peso 1;**
- b) 2ª etapa – **peso 2;**
- c) 3ª etapa – **peso 3.**

9.2. No caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior pontuação na redação;
- b) maior pontuação na parte objetiva da 3ª Etapa;
- c) maior pontuação na 2ª etapa;
- d) maior pontuação na 1ª etapa;
- e) maior idade;
- f) candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher os critérios anteriores (conforme Lei nº 13.184 de 04 de novembro de 2015).

10. DA ELIMINAÇÃO DO PAVE

10.1. Será automaticamente desclassificado do PAVE, o candidato que:

- a) Não satisfizer as condições previstas neste edital;
- b) Se utilizar de métodos ilícitos para a realização das provas e/ou não atender às normas dispostas no edital;
- c) Se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no PAVE;
- d) Tiver deixado de comparecer simultaneamente à primeira e à segunda etapa do subprograma;
- e) Zerar a Prova de Redação constante da 3ª etapa;
- f) For flagrado portando objeto dentre os referidos no item 9.8. INDEPENDENTEMENTE de qualquer constatação de fraude;
- g) Esteja portando, mesmo que desligado, aparelho celular durante a prova ou que o mesmo emita qualquer som, inclusive dentro do envelope de acondicionamento.

11. DO GABARITO E DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos administrativos e impugnações referentes ao **gabarito e da nota da prova objetiva**, poderão ser interpostos junto à COODEC, situada à Rua Lobo da Costa, 585 – Pelotas – RS – CEP 96.010-150 através do formulário específico, disponível no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/> no horário das 8h30min às 17h.

11.2. Os gabaritos preliminares das provas do PAVE serão divulgados somente após a realização das provas do segundo dia (03/12), na página <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até três (03) dias úteis contados da data divulgação dos gabaritos das provas de múltipla escolha e da nota da prova objetiva do PAVE.

11.5. A banca examinadora constitui uma instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, sendo o resultado divulgado no site do PAVE e nos autos do recurso.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo, via fax ou e-mail.

11.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.8. Os gabaritos finais das provas de múltipla escolha serão divulgados após o término do prazo de resposta dos recursos, no site do PAVE.

11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso contra o gabarito oficial definitivo, pedido de recurso fora do prazo ou **quanto à nota da Redação**.

11.10. A partir da divulgação dos resultados, poderá o candidato que se julgar prejudicado, solicitar vistas do seu cartão-resposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados finais e oficiais, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do PAVE. As chamadas posteriores serão divulgadas pela CRA.

12.2. Os resultados do PAVE serão válidos para o período letivo regular subsequente à realização das provas, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior ao término de tal período.

12.3. Os candidatos poderão retirar a cópia do espelho da sua redação, na COODEC, apresentando documento de identificação, até 30 dias após a divulgação das notas.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão de Edital a ser publicado pela CRA, sendo disponibilizadas no portal da UFPel (<http://portal.ufpel.edu.br/>), e na referida Coordenação <http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais>.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Além deste Edital, o candidato deverá tomar conhecimento dos respectivos conteúdos programáticos necessários para a realização do PAVE disponíveis no endereço eletrônico <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>, bem como quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFPel.

14.2. Para garantir a lisura e a segurança do PAVE 2017, a COODEC, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

14.3. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o PAVE, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

14.4. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

14.5. Nas provas poderão ser cobrados também conhecimentos adquiridos ao longo dos anos de escolaridade, bem como os relacionados à leitura de mundo (cultura geral).

14.6. As redações, sem identificação de autoria, constituirão banco de dados para pesquisas e publicações.

- 14.7. Serão evitadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 14.8. Os casos omissos serão analisados pela COODEC a qual fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais. A Procuradoria Jurídica da UFPel será consultada, se assim for necessário.
- 14.9. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste PAVE, no seu site oficial.
- 14.10. A COODEC realizará a divulgação pública de todas as informações do certame, visando a transparência e lisura de todo o processo e não se responsabilizará por qualquer notícia, avisos ou informações que não sejam realizadas por esta Coordenação.

15. CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período de Inscrições	Das 10 horas do dia 11 de outubro até às 23h59min do dia 05 de novembro de 2017
Data limite para pagamento do boleto	06 de novembro somente no Banco o Brasil
Prazo para requerer migração de subprograma / Participação na 2ª etapa, caso não tenha participado da 1ª	11 a 25 de outubro de 2017
Resposta da COODEC aos pedidos de migração e participação na 2ª etapa	27 de outubro de 2017 (provável)
Período de Pedidos de Isenção	De 11 a 23 de outubro de 2017
Resultado dos Pedidos de Isenção	27 de outubro (provável)
Período de Pedido de Atendimento Diferenciado	Durante o período de inscrições (dias úteis)
Resposta aos Pedidos de Atendimento Diferenciado	07 de novembro (provável)
Divulgação de Locais de Provas	A definir
Data da Prova da Primeira Etapa (PAVE XVI)	02 de dezembro às 13h
Data da Prova da Segunda ETAPA (PAVE XIII) e Terceira Etapa com Redação (PAVE XII)	03 de dezembro de 2017 às 13h
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas de Múltipla Escolha – Todas as Etapas	03 de dezembro de 2017, após as provas
Período de Recursos da Prova Objetiva	03 dias úteis após divulgação do gabarito
Divulgação do Gabarito Definitivo	Após período de Recursos
Divulgação do Resultado	A definir
Período de Recursos de Resultados	03 dias úteis após divulgação do resultado

Prof. Albino Magalhães Neto
Coordenador da COODEC

Prof. Dr. Pedro Curi Hallal
Reitor